



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

01/11/2022

Jornal AMP

Página 280

Edição 2637

Karine

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5.134/22

Data 31.10.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.197/21, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO	
03.01	DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS	
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52.00(44)-504	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

11.00	SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA, COM. SERVIÇOS E TURISMO	
11.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
2339500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.31.00(614)-000	Prem. Culturais, artísticas, científica e desportivas e outras	R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	
2678200061.001000	Aquisição de veículos, maquinas e equipamentos	
4.4.90.52.00(106)-504	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

11.00	SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA, COM. SERVIÇOS E TURISMO	
11.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
2339500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.39.00(617)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 20.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal